



TAQUARITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 1028 de 9 de junho de 1.969-

=====

Institue junto às Escolas Municipais de Taquaritinga, a semana comemorativa da REVOLUÇÃO DE MARÇO DE 1964.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída junto às escolas mantidas pelo Município de Taquaritinga, a semana comemorativa da Revolução de Março de 1964.

§ Único - O disposto neste artigo se aplica às classes do curso primário, ao curso de admissão ao Ginásio e escolas musicais e artes.

Artigo 2º - A semana comemorativa dar-se-á no período de 25 a 31 de março de cada ano.

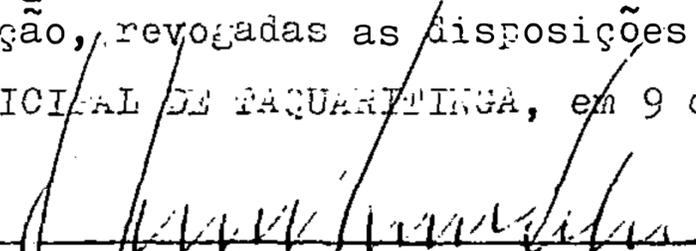
Artigo 3º - Consistirá a comemoração contida nesta lei, de explanação, ilustrações e palestras sobre a data, a serem ministradas pelos regentes de classe ou pessoas por eles especialmente convidadas.

§ 1º - Ficará ao inteiro critério de cada regente de classe a organização e programação de que dispõe o presente artigo, inclusive quanto à apreciação e publicidade do melhor trabalho apresentado pelos alunos.

§ 2º - As festividades serão culminadas com uma redação a ser redigida pelos alunos e relativas ao fato histórico.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

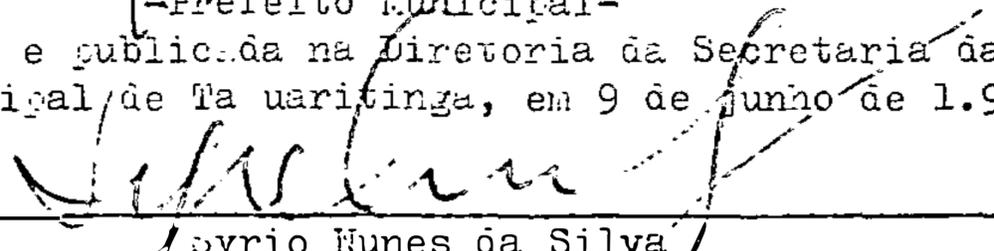
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 9 de junho de 1969



Dr. Adail Nunes da Silva

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria da Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 9 de junho de 1.969.



Syrio Nunes da Silva

-Diretor da Secretaria-